

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS - TARF**

**PAUTA DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL PLENO
06/11/2024**

PUBLICADA NO DODF Nº 205, DE 24/10/2024, PÁGS. 13 e 14

Faço público, de ordem da Exma. Sra. **VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO**, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede – IPEDF (antiga CODEPLAN) – 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento do Tribunal Pleno, **por videoconferência**, na forma da Resolução 01 de 6 março de 2023 do TARF, que se realizará no dia 06 de novembro de 2024, quarta-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s):

1. PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:

a) Processo nº 04034-00002516/2024-38, Tributo ICMS, RJV 17/2024, Recorrente ISAPA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA, Advogado Guilherme Guaitolini OAB/ES 18.436, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Guilherme Salles Moreira Rocha (Os autos estavam com vista à Conselheira Marta da Silveira).

2. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

b) Processo n. 0128-002783/2016, Tributo ICMS, RE 61/2022, Recorrente BARCELONA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA S.A, Advogada Anete Mair Maciel Medeiros OAB/DF 15.787, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procuradora Nayara Sepulcri de Camargo Pinto, Relator Conselheiro Guilherme Salles Moreira Rocha.

c) Processo n. 0128-001520/2017, Tributo ICMS, RE 11/2023, Recorrente INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS NOBRE LTDA, Advogado Daniel Puga OAB/GO 21.324, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator Conselheiro Carlos D'Aparecida Pimentel Vieira.

d) Processo n. 0040-001641/2012, Tributo ICMS, RE 52/2023, Recorrente SABUGY AGROINDUSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, Advogado Mario Celso Santiago Meneses OAB/DF 45.912, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Vinícius Rocha Braga Lessa, Relatora Conselheira Solange Leite de Menezes.

e) Processo n. 04044-00026890/2024-91, Tributo ICMS, RJV 103/2024, Recorrente CÍCERA VALÉRIA DOS SANTOS PAIVA, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Giovani Leal da Silva.

f) Processo n. 04044-00018764/2024-63, Tributo IPVA, RJV 69/2024, Recorrente FLAVIO ALVES REIS, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira.

g) Processo n. 04034-00000885/2024-96, Tributo IPVA, RJV 55/2024, Recorrente COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRÔ-DF, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Júlio Cezar Nascimento de Abreu.

Observação:

1. Os julgamentos adiados em virtude de ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23-A, do Decreto nº 33.268, de 2011.
2. Os Contribuintes, Advogados e demais interessados previamente habilitados, poderão solicitar o acesso à plataforma de julgamento, com pelo menos 24 horas de antecedência, por meio do e-mail gesap-tarf@economia.df.gov.br.
3. Os interessados em realizar sustentação oral deverão enviar solicitação à Gerência de Suporte às Atividades Plenárias - GESAP, preferencialmente, pelo e-mail protocolo gesap-tarf@economia.df.gov.br, com pelo menos 24 horas de antecedência da realização da sessão, ou outro meio de comunicação que garanta que o pedido foi recebido.
4. Todas as regras quanto à sessão virtual ou teleconferência estão previstas nas Instruções Normativas nºs 03 e 04 de 13 de abril de 2020, publicadas no DODF nº 70, de 14 de abril de 2020, página 10. (A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020). 5. Na Instrução Normativa nº 05, publicada no DODF nº 93, de 19 de maio de 2020, houve alteração no artigo 2º, § 6º da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020.
5. A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF nº 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020, estabeleceu que o Presidente do Colegiado poderá, a pedido das partes, por motivo justificado, determinar a retirada de Recurso de Pauta. Esta Instrução entra em vigor a partir de 15/03/2021.

Brasília-DF, 17/10/2024

GILDA ALMEIDA DOS SANTOS
Gerente/SEEC/TARF/DIREX/GESAP